



# *Prefeitura Municipal de Ipameri*

ESTADO DE GOIÁS

## LEI Nº 664, de 04 de junho de 1.993

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI,,ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica denominado de ora em diante **ANTONIO ABRHÃO FARAH**, o atual Parque Municipal de Preservação Ecológica de Ipameri.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 04 dias do mês de junho de 1.993

LAMIS CHEDROUI COSAC  
Prefeita Municipal.

DR. JAMAR CORREIA CAMARGO  
Proc.Geral do Município.